

4461.09272702-7.022-0001-3190-0-42.5	84.755,00	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4461.09272702-7.022-0001-3190-0-43.5	38.964,00	2071.19122701-2.417-0001-3390-0-60.7	3.400,00
4461.09272702-7.105-0001-3190-0-58.5	345.991,00	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
4461.09272702-7.205-0001-3190-0-58.5	57.745.883,00	2091.18122701-2.417-0001-3390-0-31.7	112,00
4461.09272702-7.312-0001-3190-0-58.5	143.152,00	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
4461.09272702-7.312-0001-3191-0-58.5	14.673,00	2101.18122701-2.417-0001-3390-0-31.7	21.262,00
4461.09272702-7.428-0001-3190-0-42.5	501.002,00	FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	
4461.09272702-7.428-0001-3190-0-43.5	291.854,00	2211.13122701-2.417-0001-3390-0-10.7	33.061,00
4461.09272702-7.529-0001-3190-0-42.5	311.550,00	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
4461.09272702-7.529-0001-3190-0-43.5	149.589,00	2261.10122701-2.417-0001-3390-0-10.7	7.756,00
4461.09272702-7.586-0001-3190-0-58.5	10.982,00	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	
4461.09272702-7.586-0001-3191-0-58.5	146,00	2321.10122701-2.417-0001-3390-0-10.7	1.667,00
4461.09272702-7.617-0001-3190-0-42.5	11.283,00	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4461.09272702-7.617-0001-3190-0-43.5	7.167,00	2351.12122701-2.417-0001-3390-0-10.7	18.031,00
4461.09272702-7.840-0001-3190-0-58.5	33.230,00	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4461.09272702-7.939-0001-3190-0-58.5	222.243,00	2391.22122701-2.417-0001-3390-0-60.7	1.000,00
4461.09272702-7.939-0001-3191-0-58.5	4.936,00	INSTITUTO DE GEOINFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-43.5	176.139.346,00	2401.19122701-2.417-0001-3390-0-10.1	8.500,00
4461.09272702-7.962-0001-3190-0-42.5	261.787.331,00	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.095.249,00
4461.09272702-7.962-0001-3190-0-44.5	322.395,00		
4461.09272702-7.962-0001-3190-0-58.5	125.045.921,00		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	872.208.971,00		

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1	172.756,00
1251.06122701-2.417-0001-3191-0-10.1	3.452.552,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361015-2.130-0001-3190-1-10.1	126.673.798,00
1261.12363240-4.190-0001-3190-0-36.1	147.233,00
1261.12363240-4.190-0001-3191-0-36.1	36.101,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	
1451.06243020-4.321-0001-3190-1-10.1	1.557.834,00
1451.06421020-4.379-0001-3190-1-10.1	6.637.135,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26122701-2.417-0001-3190-0-10.1	480.083,00
2301.26782035-4.657-0001-3390-1-60.1	2.108.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.008-0001-3190-0-42.5	49.800.000,00
4461.09272702-7.008-0001-3190-0-43.5	100.000.000,00
4461.09272702-7.047-0001-3191-0-58.5	146,00
4461.09272702-7.060-0001-3191-0-58.5	14.673,00
4461.09272702-7.096-0001-3191-0-58.5	4.936,00
4461.09272702-7.205-0001-3190-0-42.5	59.100.000,00
4461.09272702-7.205-0001-3190-0-43.5	76.139.344,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-42.5	50.108.590,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.5	243.340.360,00
4461.09272702-7.962-0001-3190-0-43.5	487.575,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	720.261.116,00

DECRETO NE Nº 633, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$5.095.249,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$5.095.249,00 (cinco milhões noventa e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais), indicado no Anexo, onerando em R\$4.942.286,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I - da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II - do excesso de arrecadação da receita de Taxa de Segurança Pública, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$114.976,00 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais);

III - do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$9.423,00 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 20 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 633, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 182)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1101.14122701-2.417-0001-3390-0-10.7	2.721,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.26122701-2.417-0001-3390-0-10.7	7.600,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18122701-2.002-0001-3390-0-31.7	12.163,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES	
1411.23122701-2.417-0001-3390-0-10.7	2.979,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	
1451.06243020-4.055-0001-3390-1-10.7	13.977,00
1451.06243020-4.321-0001-3390-1-10.7	425.560,00
1451.06421020-4.379-0001-3390-1-10.7	4.420.308,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1461.22122701-2.417-0001-3390-0-10.7	126,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06122701-2.417-0001-3390-0-27.7	114.976,00
LOTARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2041.23122701-2.417-0001-3390-0-60.7	50,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	R\$
1261.12361015-2.130-0001-3190-1-10.1	4.932.863,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18543046-1.209-0001-3390-1-31.1	12.163,00
LOTARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2041.23692180-4.231-0001-3390-0-60.1	50,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19122701-2.002-0001-3390-0-60.1	3.400,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18573110-4.090-0001-3390-0-31.1	112,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18122701-2.002-0001-3390-0-31.1	21.262,00
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2391.22662704-4.137-0001-3390-0-60.1	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	4.970.850,00

DECRETO NE Nº 634, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$64.957.146,70.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$64.957.146,70 (sessenta e quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e setenta centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$64.133.837,00 (sessenta e quatro milhões cento e trinta e três mil oitocentos e trinta e sete reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$19.560.000,00 (dezenove milhões quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 20 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 634, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 184)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06181141-4.232-0001-3390-0-77.2	32.000,00
CIDADE ADMINISTRATIVA	
1561.04122006-1.106-0001-4490-1-25.1	73.000,00
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303002-4.024-0001-3390-1-10.1	19.560.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	579.062,93
2371.28846702-7.004-0001-3191-0-60.9	137.633,75
2371.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	1.613,02
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122191-2.084-0001-3391-0-10.1	1.160.637,00
4291.10122196-2.098-0001-3391-0-10.1	14.946.165,00
4291.10122203-2.102-0001-3391-0-10.1	7.891.565,00
4291.10122204-2.108-0001-3391-0-10.1	1.015.470,00
4291.10303002-4.269-0001-3391-1-10.1	19.560.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	64.957.146,70

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	R\$
1261.12366271-4.570-0001-3190-0-10.1	19.560.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	
1451.06421020-4.379-0001-3190-1-10.1	6.487.913,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122013-1.275-0001-4490-1-25.1	73.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.20122701-2.002-0001-3390-0-60.1	718.309,70
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4031.02061706-4.224-0001-3390-0-77.1	32.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122194-2.078-0001-3190-0-10.1	18.525.924,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	45.397.146,70